



Prefeitura Municipal de Remígio
Secretaria de Administração e Finanças

Lei nº 1080/2017

Em, 27 de Dezembro de 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE REMÍGIO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de REMÍGIO, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 45.573.540,00 (Quarenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	37.687.073	83
Receita Tributária	952.930	2
Receitas de Contribuicoes	458.640	1
RECEITA PATRIMONIAL	506.125	1
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.699.378	78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000	0
Receitas de Capital	7.130.859	16
Transferências de Capital	7.130.859	16
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.924.392	9
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.924.392	9
Total:	40.893.540	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	40.893.540	90

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.000.000	4
Receitas de Contribuicoes	1.250.000	3
RECEITA PATRIMONIAL	750.000	2
Total:	4.680.000	
3-Intra-Orçamentário:	2.680.000	6
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.680.000	10

Total Geral da Receita (2+4):	45.573.540
-------------------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	30.794.375	68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.832.688	48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.945	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.955.742	20
DESPESAS DE CAPITAL	9.999.165	22
INVESTIMENTOS	7.998.165	18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.001.000	4
Reserva de Contingência	100.000	0
Reserva de Contingência	100.000	0
Total:	40.893.540	
1-Intra-Orçamentário:	2.675.000	6
2-Total Geral da Administração Direta:	40.893.540	90

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	4.515.000	10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.240.000	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.000	1
DESPESAS DE CAPITAL	115.000	0
INVESTIMENTOS	115.000	0
Reserva de Contingência	50.000	0
Reserva de Contingência	50.000	0
Total:	4.680.000	
3-Intra-Orçamentário:	5.000	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	4.680.000	10

Total Geral da Despesa (2+4):	45.573.540
-------------------------------	------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Remigio	1.571.556	3
02.010	Secretaria de Gestão	369.198	1
02.020	Secretaria de Administração e Finanças	3.424.512	8
02.030	Procuradoria-Geral de Remigio	1.216.928	3
02.040	Secretaria de Saúde	3.368.151	7
02.050	Secretaria de Educação	13.907.870	31
02.060	Secretaria de Trânsito	126.949	0
02.070	Secretaria de Desenvolvimento Social	337.565	1
02.080	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.068.982	11
02.090	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.563.831	3
02.110	Fundo Municipal de Saúde	6.985.394	15
02.120	Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico	940.500	2
02.130	Secretaria de Esporte e Lazer	516.269	1
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	1.395.835	3
02.990	Reserva de Contingência Geral do Orçamento	100.000	0
Total:		40.893.540	
1-Intra-Orçamentário:		2.675.000	6
2-Total Geral da Administração Direta:		40.893.540	90

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Inst. Prev. Serv. Municipais - IPSER	4.680.000	10
Total:		4.680.000	
3-Intra-Orçamentário:		5.000	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.680.000	10
Total Geral da Despesa (2+4):		45.573.540	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64. Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

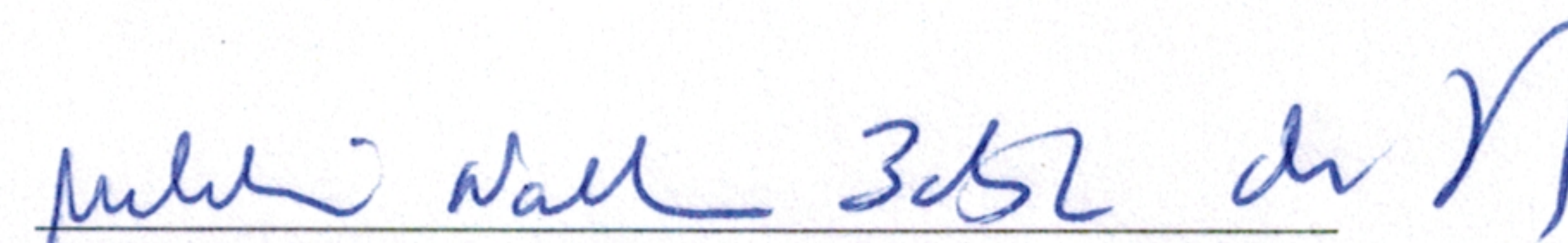
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal